



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
Superintendência Regional no Estado do Paraná

**Plano de Trabalho nº 28/2025/CGMRR/DIR/DNIT**

**ACORDO DO COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT**

**Execução dos serviços necessários à manutenção rodoviária (conservação/recuperação), de rodovias impactadas com desvio de tráfego decorrente da interdição total da Ponte sobre o Rio Pindaré, situada no km 251,11 da Rodovia Federal BR-316/MA.**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b> DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES		<b>CNPJ:</b> 04.892.707/0001-00	
<b>Endereço:</b> SETOR DE AUTARQUIAS NORTE, QUADRA 3, LOTE A, S/N, ED. NÚCLEO DOS TRANSPORTES, 4º ANDAR			
<b>Cidade:</b> BRASÍLIA	<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 70040-902	<b>DDD/Telefone:</b> 61-3315-4000

**2 - PARTICIPES**

<b>Beneficiário:</b> ESTADO DO MARANHÃO		<b>CNPJ:</b> 06.354.468/0001-60	
<b>Endereço:</b> AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, S/N, ED. CLODOMIR MILLET, CALHAU, SÃO LUÍS/MA			
<b>Cidade:</b> SÃO LUÍS	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65074-220	<b>DDD/TELEFONE:</b> (98) 3218-8055 / 3218-8044
<b>Nome do Responsável:</b> APARÍCIO BANDEIRA FILHO		<b>CPF:</b> ***.456.253-**	
<b>Cargo:</b> SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			

<b>Executor:</b> DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT		<b>CNPJ:</b> 04.892.707/0001-00	
---	--	------------------------------------	--

<b>Endereço:</b> SETOR DE AUTARQUIAS NORTE, QUADRA 3, LOTE A, S/N, ED. NÚCLEO DOS TRANSPORTES, 4º ANDAR			
<b>Cidade:</b> BRASÍLIA	<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 70040-902	<b>DDD/TELEFONE:</b> 61-3415-4000
<b>Nome do Responsável:</b> THIAGO BORGES PITOMBEIRA			<b>CPF:</b> ***684443-**
<b>Cargo:</b> DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA SUBSTITUTO			

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto:</b> Acordo de Cooperação Técnica <b>sem ônus</b> entre o DNIT e o ESTADO DO MARANHÃO.
<b>Identificação do Objeto:</b> O presente instrumento tem por objeto permitir ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT a utilização das rodovias estaduais para realização dos serviços exclusivos de manutenção para recuperação do Corpo Estradal das Rodovias MA-106 E MA-014, uma vez que essas rodovias estaduais foram impactadas pela interdição total da Ponte sobre o Rio Pindaré, situada no km 251,11 da Rodovia Federal BR-316/MA, passando essas rodovias estaduais a operar como desvio ou complemento da matriz de transportes da malha federal, permanecendo com o Governo do Estado do Maranhão todas as obrigações decorrentes dos serviços de operação da via.

### **Justificativa da Proposição:**

Tendo em vista a Interdição da Ponte Sobre o Rio Pindaré no km 251,11 da BR 316/MA, rotas alternativas foram criadas incluindo trechos em rodovias estaduais (MA-106 e MA-014). Devido o aumento do tráfego essas rodovias estão sofrendo grandes impactos, acarretando risco a segurança dos usuários e risco de colapso na infraestrutura viária dessas rodovias, esse fato também é agravado devido a região estar no ápice do período chuvoso.

As rodovias MA-106 e MA-104 passaram a ser utilizadas para o desvio de tráfego, não estavam estruturadas para suportar o aumento substancial no fluxo de veículos, principalmente os pesados, o que resultou em um desgaste acelerado do pavimento e agravamento das condições de tráfego.

A intensificação do tráfego sobre essas rodovias estaduais, que eram anteriormente menos trafegadas, acelerou o processo de deterioração das vias, comprometendo a segurança dos usuários e a eficiência do transporte de bens e serviços essenciais para as regiões afetadas. Com a progressiva deterioração do pavimento em pontos críticos dessas rodovias, surgiram sérias limitações de tráfego, o que motivou a Superintendência Regional do DNIT no Maranhão a declarar situação de emergência em pontos das vias afetadas. Diante disso, torna-se imprescindível a imediata intervenção para garantir a continuidade da mobilidade, segurança e o restabelecimento das condições mínimas originais da rodovia para o transporte, quando do momento da interdição da Ponte Sobre o Rio Pindaré no km 251,11 da BR 316/MA.

A situação exige uma resposta ágil e eficiente, considerando o desvio de trafego nas rodovias estaduais MA-014 e MA-106 para a integração regional e a logística entre os estados do Tocantins e Maranhão. O tráfego de veículos pesados, que era anteriormente limitado, foi intensificado, sobrecarregando ainda mais as estruturas rodoviárias que não estavam preparadas para suportar essa demanda adicional. A recuperação das rodovias estaduais é essencial para evitar danos ainda mais graves à infraestrutura, garantir a segurança no tráfego e prevenir acidentes que possam resultar em prejuízos humanos e materiais significativos.

Diante da urgência da situação, a contratação especializada em serviços de recuperação e manutenção de rodovias se apresenta como a solução mais viável e eficaz para atender à trafegabilidade. O serviço permitirá a mobilização rápida de recursos técnicos e humanos especializados, garantindo que os reparos necessários sejam realizados dentro do menor prazo possível, atendendo as demandas de segurança e restabelecendo as condições de trafegabilidade. A contratação imediata é imprescindível para minimizar os impactos negativos à economia e à mobilidade das populações das regiões afetadas pela interrupção do tráfego.

Desta feita, torna-se urgente restabelecer o tráfego no local de veículos e da população, conforme descrito nos Planos de Trabalho e Orçamento Emergencial elaborados pela Supervisora contratada Consórcio PROSUL-STE, detentor do contrato UT-15.00552/2024, após receber a Ordem de Serviço n.º 6/2025-UL Santa Inês (SEI! 20590408), contemplando serviços básicos frequentemente utilizados em contratos de manutenção e conservação rodoviária, em atenção ao inventário técnico da rodovia estadual.

Portanto, a contratação de serviços especializados em obras de conservação e manutenção são medidas urgentes e necessárias para restaurar a segurança e a capacidade de tráfego das rodovias estaduais afetadas. A ação imediata é crucial para mitigar os danos causados pela intensificação do tráfego e garantir a continuidade das operações logísticas essenciais para a região, atendendo às necessidades da população e das cadeias de suprimentos que dependem da infraestrutura rodoviária para o transporte de mercadorias e serviços.

### **4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa ou Fase	Manutenção rodoviária	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

Execução dos Serviços Necessários para recuperação do corpo estradal das rodovias <b>MA-106</b> e <b>MA-014</b> , considerando a interdição da ponte sobre o rio Pindaré, no km 251,11 da BR-316; sob jurisdição da Unidade Local de Santa Inês- MA, a cargo do DNIT, sob coordenação de Superintendência Regional do DNIT/MA, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Contrato, Plano de Trabalho e demais documentos técnicos que se encontram no presente processo 50615.000488/2025-81.	1. MA - 106	22896	km	120,00 km	14/04/2025	11/08/2025
	2. MA-014	22896	km	153,00 km	14/04/2025	11/08/2025

(\* ) com ônus para a União e sem transferência de recursos

## 5 - TERMO DE COMPROMISSO

Assumo o compromisso de cumprir integralmente o estabelecido no Presente Plano de Trabalho e tenho ciência que não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes, sendo que a autorização para intervenção no trecho dar-se-á sobre as expensas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT a partir da data efetiva de lavratura do respectivo Acordo de Cooperação Técnica - ACT, e publicação de seu extrato no Diário Oficial da União - DOU.

Local e data:

**Brasília, na data da assinatura eletrônica.**

*(assinado eletronicamente)*

**THIAGO BORGES PITOMBEIRA**  
Diretor de Infraestrutura Rodoviária substituto  
DIR/DNIT

## 6 - APROVAÇÃO PELO PERTÍCIPE

APROVADO:

Local e data:

**Tocantins, na data da assinatura eletrônica**

*(assinado eletronicamente)*

**APARÍCIO BANDEIRA FILHO**

Secretário de Estado da Infraestrutura do estado do Maranhão  
SEINFRA/MA



Documento assinado eletronicamente por **Aparicio Bandeira Filho, Usuário Externo**, em 16/05/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Borges Pitombeira, Diretor de Infraestrutura Rodoviária-Substituto(a)**, em 16/05/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21145366** e o código CRC **9F088478**.